



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4409, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
164	3.3.90.32 material, bem ou serv. dist. gratuita	Creche	640.000,00	(1) Tesouro
174	3.3.90.36 outros serviços de terceiros - PF	Creche	147.000,00	(1) Tesouro
175	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - PJ	Creche	62.000,00	(1) Tesouro
177	3.3.90.32 material, bem ou serv. dist. gratuita	Pré	103.000,00	(1) Tesouro
188	3.3.90.32 material, bem ou serv. dist. gratuita	Fundamental	536.000,00	(1) Tesouro
193	3.1.90.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundamental	570.000,00	(1) Tesouro
194	3.1.90.13 obrigações patronais	Fundamental	130.000,00	(1) Tesouro
199	3.3.90.36 outros serviços de terceiros - PF	Fundamental	223.000,00	(1) Tesouro
201	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - PJ	Fundamental	147.000,00	(1) Tesouro
208	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - PJ	Fundamental	242.000,00	(1) Tesouro
			R\$ 2.800.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com folha de pagamento, obrigações patronais, cestas básicas e serviços de terceiros para adequação do orçamento deste ano, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0BF8-9F3D-030E-80A2>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 3 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o inciso XXV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.172, de 27 de setembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XXV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.172, de 27 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre denominação de Estradas Rurais do Município de Itararé, Estado de São Paulo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

XXV) Estrada Vicinal “ANTONIO FERREIRA”, que se inicia na Vicinal Juracir Bonotto, nas coordenadas aproximadas 23°57’36,04”S/49°19’03,99”O, terminando na Vicinal Manoel Antunes da Rosa, no Bairro dos Ferreiras, nas coordenadas aproximadas 23°55’41,55”S/49°17’30,90”O.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 11 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/377C-9DA0-4386-3FC9> e informe o código 377C-9DA0-4386-3FC9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 4 de 23



LEI MUNICIPAL 4411, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
125	08.244.0011.2001	3.3.90.36 – O. S.T.P.FÍSICA	40.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
160	08.243.0007.2025	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	8.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
TOTAL			48.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, aquisição de serviços de pessoas física e jurídica, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
126	08.244.0011.2001	3.3.90.39 – O.S.T.P.JURÍDICA	15.000,00	Assist. Social	Tesouro(1)
127	08.244.0011.2001	3.3.90.40- Serv. De Tecnologia da Informação	25.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
161	08.241.0012.1001	4.4.90.52 – Equip e mat permanente	2.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
162	08.241.0012.2026	3.3.90.30 –Material de consumo	3.000,00	Assist. Social	Outras (6)
119	08.244.0011.1002	4.4.90.51- Obras e instalações	3.000,00	Assist. Social	Tesouro (1)
TOTAL			48.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DCAE-1D4C-6CFD-81A0> e informe o código DCAE-1D4C-6CFD-81A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 5 de 23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCAE-1D4C-6CFD-81A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 20/09/2023 12:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DCAE-1D4C-6CFD-81A0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 6 de 23



LEI MUNICIPAL N 4412, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débito do Município decorrentes de glosa de compensações de contribuições previdenciárias efetuadas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) nas competências 11/2014 e 13/2014, no exercício de 2014, constante do Processo Administrativo 16027.720307/2017-19 no valor de R\$ 207.798,03, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, nos termos da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, as compensações de contribuições previdenciárias efetuadas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) nas competências 11 e 13/2014, referentes ao exercício de 2014, constantes do Processo Administrativo 16027.720307/2017-19, objeto do processo nº. 0003046-68.2012.403.6139 que tramitou na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva – SP, no valor de R\$ 207.798,03 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e três centavos), em 60 parcelas de acordo com a intimação nº 35.588/2023/EQCRE/DAVAT/SRRF08/rfb.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, definidos no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 20 de setembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FZAF-DZA5-3257-81EC> e informe o código FZAF-DZA5-3257-81EC





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 7 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4413, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade orçamentária	FONTE DE RECURSO
02.07.10	13.392.0007.2001	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	20.000,00	Coord. de Cultura	Federal (5)
TOTAL			20.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Coordenadoria de Cultura, para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de iluminação cênica e sonorização do Teatro Municipal Sylvio Machado, utilizando-se para tanto anulação parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64):

FICHA	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade orçamentária	FONTE DE RECURSO
543	13.392.0007.1001	4.4.90.52 – Equip e mat permanente	20.000,00	Coord. de Cultura	Federal (5)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 8 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4414, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 913.763,96 (novecentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
242	3390.32 Material, bem ou serviço para	Suprimento Escolar	594.110,10	(2) Estadual
243	3390.32 Material, bem ou serviço para	Suprimento Escolar	169.653,86	(5) Federal
244	3390.32 Material, bem ou serviço para	Suprimento Escolar	150.000,00	(5) Federal
Total			913.763,96	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com a aquisição de merenda escolar provenientes de repasses do Governo Estadual e Federal utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 9 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4415, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação de Imóveis Urbanos e autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação ao CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis abaixo identificados, situados na cidade de Itararé, localizados na **Rua Agenor Veiga**, na antiga Ch. Bela Vista, próximo ao Conjunto Habitacional “Dilermando Marques Camargo” – Itararé “E”, com **área total de 4.326,08m²** (quatro mil, trezentos e vinte seis metros e oito décimos quadrados), conforme especifica:

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA Nº
	01	22.389
	02	22.390
	03	22.391
	04	22.392
	05	22.393
	06	22.394
	07	22.395
	08	22.396
	09	22.397
	10	22.398
	11	22.399
	12	22.400
	13	22.401
	14	22.402
	15	22.403
	16	22.404
	17	22.405
	18	22.406
	19	22.407
	20	22.408
	21	22.409
	22	22.410
	23	22.411
	24	22.412
	25	22.413
	26	22.414
	27	22.415
	28	22.416



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 10 de 23



Parágrafo Único – Os lotes de que tratam o caput desta lei apresentam as seguintes descrições e memorial descritivo:

LOTE 01 – 189,64M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 8,62 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 8,62 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 22.111 , por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 02 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 02 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 01 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 03 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 03 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 03 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 04 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 11 de 23



LOTE 04 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 03 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 05 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 05 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 04 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 06 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 06 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 05 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 07 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 12 de 23



LOTE 07 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 06 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 08 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 08 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 07 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 09 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 09 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 08 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 10 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 13 de 23



LOTE 10 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 09 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 11 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 11 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 10 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 12 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 12 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 11 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 13 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 14 de 23



LOTE 13 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 12 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 14 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 14 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 13 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 15 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 15 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 14 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 16 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 15 de 23



LOTE 16 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 15 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 17 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 17 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 16 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 18 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 18 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 17 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 19 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 16 de 23



LOTE 19 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 18 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 20 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 20 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 19 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 21 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 21 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 20 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 22 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 17 de 23



LOTE 22 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 21 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 23 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 23 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 22 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 24 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 24 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 23 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 25 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 18 de 23



LOTE 25 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 24 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 26 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 26 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 25 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 27 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .

LOTE 27 – 151,80M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 6,90 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 6,90 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 26 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o Lote 28 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 19 de 23



LOTE 28 – 189,64M²

FRENTE (norte)	Para a Rua Agenor Veiga , por uma extensão de 8,62 metros .
FUNDOS (sul)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 12.985 , por uma extensão de 8,62 metros
LADO DIREITO (oeste)	Confronta com o Lote 27 deste Desmembramento, por uma extensão de 22,00 metros .
LADO ESQUERDO (leste)	Confronta com o imóvel da Matrícula nº 22.113 , por uma extensão de 22,00 metros .

Art. 2º. As áreas objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU do projeto habitacional Conjunto Habitacional Itararé- F denominado “DILERMANDO MARQUES CAMARGO”, de interesse social.

§ 1º - O Conjunto Habitacional Itararé- F denominado “DILERMANDO MARQUES CAMARGO”, referido no “caput” deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com as normas constantes do Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Itararé.

§ 2º - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Itararé, doadora, fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasep e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º. Ficam isentos dos tributos municipais todos os serviços, bens móveis e imóveis integrantes do Conjunto Habitacional a ser implantado na área objeto da doação aqui tratada, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 5º. Fica dispensada da licitação, nos termos da parte final do inciso I do art. 17, alíneas “d” e “f” da Lei Federal nº. 8.666/93 por se tratar de entidade de outra esfera de governo e atender a programa habitacional de interesse social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 20 de 23



Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 21 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4416, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dá afetação a bem público objeto da Matrícula nº 14.374 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O imóvel público matriculado sob nº 14.374 no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Itararé, localizado na Rua Clóvis Nogueira Machado, no Bairro do Cruzeiro, com área de 2.409,22 m², fica afetado à instalação do Posto de Saúde denominado “Dr. Paulo Roberto Fernandes”.

Parágrafo único. Em decorrência da afetação indicada no caput deste artigo, o referido imóvel passa a compor o rol de bens de uso especial do Município de Itararé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 22 de 23



LEI MUNICIPAL Nº 4417, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Itararé a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.”

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itararé a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º A autorização disposta no caput deste artigo também se estende para o repasse de valores ao Terceiro Setor.

Art. 2º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1348B

Página 23 de 23



Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de setembro de 2023

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8CE0-D5D4-C33C-830F> e informe o código 8CE0-D5D4-C33C-830F

